



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ: 45.623.600/0001-44

LEI N.º 1.541 /2016

DE 21 DE MARÇO DE 2016

”Dispõe sobre fixação da remuneração dos conselheiros tutelares do Município”

A Câmara Municipal de Pinhalzinho aprovou, e eu, Alexandre Marcel Franco, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O subsídio do Conselheiro Tutelar será pago na forma de pró-labore, em valor equivalente a **referência 9C** da tabela de salário dos servidores públicos municipais de Pinhalzinho, conforme Lei Complementar 01/2015 que *“Institui o plano de carreira, de empregos e de remuneração dos servidores públicos municipais do Poder Executivo do Município de Pinhalzinho e dá outras providências”*, reajustável na mesma proporção e época do reajuste do funcionalismo público municipal.

§1º. O Conselheiro Tutelar terá direito a gratificação natalina no valor do pró-labore mensal no mês de dezembro de cada ano, ressalvada para o pagamento a proporcionalidade do tempo de mandato do Conselheiro Tutelar no ano; e, o gozo de férias anuais remuneradas (valor do pró-labore) acrescidas de 1/3 (um terço), direitos garantidos sem vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal.

§2º. Os suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para assumirem as funções dos Conselheiros Tutelares nos casos de vacância, licença ou perda do mandato e terão direito a perceber o subsídio em forma de pró-labore e demais gratificações previstas nesta lei.

§3º. Sobre o valor bruto do pró-labore incidirão os descontos previstos na legislação previdenciária vigente.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 21 de Março de 2.016.

Alexandre Marcel Franco

Prefeito Municipal

Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho na data de 21/03/2016.